



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº 373/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI, CNPJ nº 78.028.370/0001-24**, de Rancho Alegre, no valor de até R\$. 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o exercício de 2018, para cobrir despesas de custeio com a com a manutenção da referida entidade bem como nos auxílios as pessoas comprovadamente carentes, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 366/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 06 de março de 2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA

Prefeita